



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.125, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE
FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-ASSOCIAÇÃO SALVAMAR**, pessoa jurídica de direito privado, semfins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.798/0001-74, situada na Avenida Valdir Vieira da Conceição, nº 180, Bairro Perocão, Guarapari/ES, CEP 29.220-515.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como subvenção/contribuição social, alusiva a despesa de custeio com aquisição de material de didático pedagógico e com folha de pagamento de pessoal e seus encargos sociais.

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros mencionados no artigo anterior será efetuada em parcela única, no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas consolidada do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto, à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, ou ao órgão que vier a substituí-la, sob pena de ficar impedida de firmar novos instrumentos de parceria, contratos ou convênios com o Poder Público Municipal.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 203

ÓRGÃO: 55

ELEMENTO: 3.3.50.43.06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 07 de novembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 198/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 28.348/2025